




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O(a) presente ata  
foi publicado(a) por afixação no quadro  
de aviso da Prefeitura Municipal de  
Estância, aos 23/08/17

  
Verton Santos Santana  
Presidente da CPL

1. PROCESSO n.º 2017.013.130
2. TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017
3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica Trifásica, nos Assentamentos Vitória e José Eduardo, localizados no Bairro Alecrim e Cidade Nova (Cabeça do Boi), respectivamente.

### ATA DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08:20 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Paço Municipal, à Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância - SE para **JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017**.

#### I - DA FASE DE PROPOSTA E JULGAMENTO

Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes "C" contendo a proposta de preço das Empresas abaixo relacionada na presença de seus representantes:

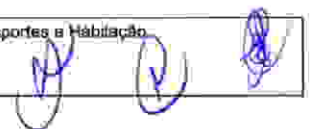
1. VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
2. HP ELETRICIDADE LTDA EPP

Foi lido o valor e registrado o seguinte:

1. A empresa VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP apresentou para o Item I, o valor global de R\$ 233.440,30 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos); e para o Item II, o valor global de R\$ 240.911,63 (duzentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e três centavos);
2. A empresa HP ELETRICIDADE LTDA EPP apresentou para o Item I, o valor global de R\$ 246.554,19 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos); e para o Item II, o valor global de R\$ 246.675,39 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos);

Após constatação por parte da Comissão e dos Responsáveis Técnicos de que foram atendidas as condições editalícias estabelecidas no Item 8 pelas Empresas, foi realizado o Julgamento previsto no Item 9 do Edital e declarado pela Comissão que a proposta das empresas acima citadas foram julgadas classificadas. As propostas foram disponibilizadas para as empresas presentes analisarem.

Após análise e vistos nas propostas franqueadas aos representantes das Empresas presentes, a Empresa HP ELETRICIDADE LTDA EPP, solicitou a Comissão Permanente de Licitação a análise mais detalhada da Composição de custos apresentada pela Empresa VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EXPORTAÇÃO LTDA EPP.**

**II – DA ANÁLISE DETALHADA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação ao realizar o procedimento de análise detalhada das planilhas de composições de preços unitários (CPU), da empresa citada anteriormente, constatou-se a ausência de algumas destas composições de serviços, prejudicando o tratamento igualitário dado aos licitantes, no que tange os valores característicos da planilha orçamentária em relação a planilha de referência.

Assim, levando-se em consideração o exposto acima, o Departamento de Engenharia, conclui-se necessária a apresentação das composições de preços faltantes, de maneira a demonstrar que os preços apresentados pela empresa citada, sejam exequíveis, de outra forma ocorrerá a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, devendo ser revertida a decisão original que a **CLASSIFICOU** no Certame.

Nesse caso, a Administração deu à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta e após deliberação pela Comissão ficou consignado o prazo de **03 (três) dias úteis para tal demonstração**, tendo o representante da Empresa **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ciência do prazo designado.

Assim, o *juízo definitivo* da proposta ficou condicionado à demonstração da exequibilidade da proposta da empresa **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

**III – DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA EMPRESA VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

Com vistas a prova da exequibilidade da planilha de composição de custos, a Empresa **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** encaminhou justificativa e planilha, protocolada neste departamento de licitações no prazo legal fixado, aduzindo explicitamente a exequibilidade do preço por si proposto.

Cumpre esclarecer que o Departamento de Engenharia do Município de Estância ao realizar o procedimento de análise das composições de preços unitários (CPU), solicitadas a referida empresa, constatou-se que a licitante cumpriu com o que fora solicitado, no que tange os valores característicos da sua planilha orçamentária, bem como os valores são exequíveis.

Entende-se que a decisão de manter habilitada a proposta da **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** será a medida adequada (apropriada), necessária (exigível) e proporcional (com justa medida) com base no Edital do certame, tendo em vista o tratamento igualitário, aos interessados que apresentarem em condições necessárias para contratar com a Administração.

Assim, levando-se em consideração o exposto acima, o Departamento de Engenharia, conclui que a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

apresentação das composições de preços, apresentadas pela Empresa citada, são exequíveis, e apresentaram os valores correspondentes com a planilha apresentada na abertura das propostas, devendo-se manter a decisão original que a CLASSIFICOU no certame.

Tendo em vista a permissividade da Lei, esta Comissão entende por justificada a exequibilidade do preço proposto.

#### IV – DO JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

Considerando que o *julgamento definitivo* da proposta foi condicionado à demonstração da exequibilidade da proposta da empresa **VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, conforme registrado na Ata de Análise da Planilha de Composição de Custos;

Considerando a exequibilidade da sua proposta, através da análise detalhada da planilha de composição de custos, bem como a observância dos trâmites legais a **Comissão Permanente de Licitação DECLARA classificada a proposta da Empresa VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com valor global de R\$ 233.440,30 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos) para o Item I; e o valor global de R\$ 240.911,63 (duzentos e quarenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e três centavos) para o Item II. DELCARANDO A EMPRESA VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA COMO VENCEDORA DO CERTAME.**

Assim, a Comissão Permanente de Licitação **informa aos interessados** que de acordo com o Artigo 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93 dos atos da Administração decorrentes da aplicação da referida Lei cabem **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas.


O resultado deste Julgamento será divulgado no quadro de Avisos e Publicações do Paço Municipal e comunicado aos interessados.

Estância/SE. 23 de agosto de 2017.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

  
**Everton Santos Santana**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 779/2017

  
**Andreza Pereira Feitosa Santiago**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 779/2017

  
**Leidiane dos Santos Sacramento Silva**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 779/2017